



DIÁRIO OFICIAL

EXECUTIVO

O QUE É O SC.DIÁRIO?

O SC.Diário é o instrumento oficial onde são publicados os atos das diversas entidades da administração pública.

ACERVO

Todas as edições do SC.Diário estão disponíveis no endereço <http://diario.alcantaras.ce.gov.br>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Todas as edições do SC.Diário são geradas apenas em dias úteis.

CONTATOS

Tel: (88) 3640-1033

E-mail: prefeitura@alcantaras.ce.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Rua: Antunino Cunha, S/N - 62120000

INFORMAÇÕES DO ASSINANTE

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:
Procuradoria Geral do Município de Alcântaras

DATA: 24/05/2023

<http://diario.alcantaras.ce.gov.br>



Município de Alcântaras - Decreto - Nº 20230426-1

DECRETO Nº 20230426-1, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 20230426-1, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

“DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município de Alcântaras; e,

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no terreno localizado na Rua S. D. O – 03 – Bairro Caldeirão – Alcântaras/CE, tendo em vista a necessidade e acessibilidade da comunidade;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá na criação e ampliação de serviços para os munícipes, inquestionavelmente de relevante alcance coletivo e social;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado, visando a abertura de logradouro público, na forma do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941:

IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA:

Um terreno urbano localizado na Rua S. D. O – Bairro Caldeirão – Alcântaras/CE, tendo confinantes e Distâncias, na direção leste: limita – se com a Rua S. D. O – 03 com 1,50m (um metro e cinquenta centímetro), direção oeste: limita – se com a Rua S. D. O – 02 com 1,50m (um metro e cinquenta centímetro), direção norte: limita – se com a Rua S. D. O – 02 com 9,00m (nove metros), direção sul: limita – se com o terreno da Sra. Jozete de Sousa com 9,00m (nove metros).

Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 7º e 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.



Art. 3º. O objeto da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade a abertura de rua, proporcionando acessibilidade a comunidade, atendendo suas necessidades, constituindo-se obra de relevante interesse público, em conformidade com o previsto na alínea “i”, do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941;

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Obras, consignadas sob o nº 11.01.1545100181.019 – Abertura de novas vias e logradouros públicos e 4.4.90.61.00.00.00.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal procederá, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação realizada, a Desapropriação prevista neste Decreto, sendo indenizada a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando, para tanto, os recursos próprios alocados, estando autorizada a Secretaria de Finanças deste Município para realização do exposto alhures.

Parágrafo Único – O valor ofertado à título de indenização será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a ser pago aos expropriados, utilizando, para tanto, os recursos previstos no orçamento vigente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS-CE, aos 26 dias do mês de Abril de 2023.

JOAQUIM FREIRE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

Município de Alcântaras - Portaria - Nº 20230523-1

PORTARIA – GAB Nº 20230523-1 de 23 de maio de 2023

PORTARIA – GAB Nº 20230523-1 de 23 de maio de 2023

ALCÂNTARAS - 1957



DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PARA A CONDUÇÃO E EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES E DEMAIS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL NO 14.133/2021, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS-CE.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras

RESOLVE:

Art. 1 Ficam designados os servidores abaixo identificados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, na qualidade de agente de contratação e equipe de apoio, com o fim de, sob a égide da Lei Federal no 14.133/2021, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação:

I – Charllys Alcântara Soares - Agente de contratação;

II – Claudionor dos Santos – Equipe de Apoio;

III – Antônio Rony Freire Carvalho- Equipe de Apoio;

Art. 2 Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal no 14.133/2021, a figura do agente de contratação poderá ser substituída por Comissão de Contratação formada por, no mínimo 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão, com equipe a ser designada por ato normativo próprio.

Art. 3 Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.





§1 O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§2 O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos ou pessoa jurídica contratada, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4 Os casos omissos serão decididos pelo Ordenador de Despesas competente.

Art. 5 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 23 de maio de 2023.

JOAQUIM FREIRE CARVALHO

Prefeito Municipal

Município de Alcântaras - Portaria - N° 20230523-2

PORTARIA – GAB N° 20230523-2 de 23 de maio de 2023

PORTARIA – GAB N° 20230523-2 de 23 de maio de 2023

Designa a Equipe de Planejamento da Contratação da Prefeitura Municipal de Alcântaras – CE para o exercício financeiro de 2023.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras

Art. 1 DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, a qual terá como atribuição a elaboração dos estudos necessários às contratações diretas:

I – Charllys Alcântara Soares, Inscrita no CPF sob número n 041.463.931-67 (Chefe da equipe de Planejamento da Contratação);

II – Claudionor dos Santos, Inscrita no CPF sob número 769.749.603-87 (Equipe de apoio ao Chefe da equipe de Planejamento da Contratação).

III – Antônio Rony Freire Carvalho, Inscrita no CPF sob número 662.107.393-34 (Equipe de apoio ao Chefe da equipe de Planejamento da Contratação).

Art. 2 A equipe de Planejamento poderá solicitar auxílio de setores técnico e/ou pessoa que possuem conhecimento técnico na área do objeto da licitação.



Art. 3 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 23 de maio de 2023.

JOAQUIM FREIRE CARVALHO

Prefeito Municipal





EQUIPE DE GOVERNO

PREFEITO

JOAQUIM FREIRE CARVALHO

VICE-PREFEITO

JOAQUIM BENICIO FILHO

ANTÔNIO FERREIRA LOPES

Secretário(a)

FRANCISCO EDUARDO DE ALBUQUERQUE

Secretário(a)

EDMILSON BEZERRA ARRUDA

Secretário(a)

ALDO CARVALHO ARAUJO

Secretário(a)

ANA PRISCILA ALCANTARA CARMO MENDES

Secretário(a)

GERMANA CRISTINA EMILIANO

Secretário(a)

SILVIA LEITÃO FERREIRA

Secretário(a)

TARCISIO GLEIDSON ALCANTARA COSTA

Secretário(a)

ANA RITA MACHADO FREIRE

Secretário(a)

FRANCISCA DANIELA ARAÚJO SOUSA MENEZES

Secretário(a)

RAPHAEL GOMES VIANA

Secretário(a)

ATAIDE LAURIANO VIEIRA

Secretário(a)

MESSIAS FERREIRA LOPES

Secretário(a)

ROBERTO ALCANTARA FREIRE

Secretário(a)



as.ce.gov.br
JNHA, Nº 361 | CEP: 62120-000



GOVERNO MUNICIPAL DE
Alcântaras